



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se o Decreto n. 7498, de 10 de julho de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 126, de 10 de julho de 2024, haver constado com erro de informações.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.10.01 16:02:41  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7498/2024  
DE 10 DE JULHO DE 2024.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº185/2024 - Data: de 01  
de outubro de 2024.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Manutenção das Atividades da PGM**

2.61.58.2124.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$80.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -**

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$80.000,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2024, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 10 de Julho de 2024.**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.10.01 16:03:04  
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL